

**Contrato-Programa**

**entre Município de Montemor-o-Novo e a Associação Oficinas do Convento no âmbito do projeto  
apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o ano 2024  
(Cabimento nº. 1914/2024; Compromisso nº. 2022/2024)**

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística;
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas;
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral e no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região;
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardados, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pela Associação Oficinas do Convento se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
- 2- A atividade promovida pela Associação Oficinas do Convento em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;
- 3- A Associação Oficinas do Convento entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
- 4- O orçamento apresentado pela Associação Oficinas do Convento no ano de 2024, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, ascende a 409.277,39 €.

Handwritten initials and a signature in blue ink.

É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Montemor-o-Novo**, adiante designado por **MMN**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 29/05/2024.

e

Segundo Outorgante: **Associação Oficinas do Convento**, adiante designado por **OC**, com sede na Carreira de S. Francisco, Convento de S. Francisco, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 503901490, representado por Tiago Fróis Dias da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção e Miguel Brás Ribeiro de Almeida, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] na qualidade de Tesoureiro da Direção da Associação, adiante designado por Oficinas do Convento.

#### Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Oficinas do Convento. O presente Contrato-Programa é devidamente enquadrado ao abrigo da alínea u) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

#### Cláusula 2

A Associação Oficinas do Convento obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b) Designar o Convento de S. Francisco e utilizar os espaços cedidos, com a devida dignidade, assegurando a sua manutenção regular e consultando o Município a fim de obter a respetiva autorização antes de qualquer intervenção no edifício;
- c) Executar em 2024 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
  - Organização regular de residências artísticas diversas;
  - Organização de atividades pedagógicas com a comunidade escolar;
  - Organização do evento PreOcupada;
  - Programação regular de exposições;
  - Promoção de Oficinas regulares dentro da sua área de intervenção artística.

- d) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;
- e) Ceder, quando solicitado, e em caso de disponibilidade, o seu espaço sede bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo, bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas;
- f) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- g) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- h) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
- i) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

#### Cláusula 3

O Município e a Associação Oficinas do Convento poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

#### Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes o Município de Montemor-o-Novo compromete-se no ano de 2024 a atribuir à Associação Oficinas do Convento um apoio no valor máximo de **140.000 € (Cento e Quarenta Mil Euros)** considerando os seguintes apoios específicos:

- a) Apoio ao desenvolvimento de atividades no âmbito do seu projeto financiado pela Direção Geral das Artes – **75.000 € (Setenta e Cinco Mil Euros)**.
- b) Apoio logístico no valor de **65.000 € (Sessenta e Cinco Mil Euros)**, através da cedência de espaços municipais, recursos técnicos e humanos e estadias em espaços municipais.

#### Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2024 referido na **alínea a)** da cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 8 prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa no valor de 26.000,00 €;
- b) 6 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de julho e dezembro 2024 no valor de 8.000,00 €;
- c) última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2024, no valor de 1.000,00 €.

#### Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não impliquem um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência pontual e em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cineteatro Curvo Semedo, em caso de disponibilidade;
- b) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de alojamento, em espaços municipais, em caso de disponibilidade;
- d) Apoio à construção de estruturas de apoio para as atividades previstas, em caso de disponibilidade dos serviços (serralharia e carpintaria).

#### Cláusula 7

- 1- No caso da candidatura apresentada aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes não ser aprovada ou ser parcialmente alterada, deve a Associação Oficinas do Convento adaptar o seu plano de atividades ao valor apoiado pelo Município de Montemor-o-Novo ou suportada a diferença de valor;
- 2- No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, a Associação Oficinas do Convento constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor apoiado que lhe for concedido.

#### Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

#### Cláusula 9

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pela Associação Oficinas do Convento à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2024.

Montemor-o-Novo, 04 de julho de 2024,

O Município de Montemor-o-Novo



Associação Oficinas do Convento

